REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Este Regulamento normatiza as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, integrante do currículo pleno ministrado, indispensável à colação de grau, no âmbito da Faculdade Fasipe de Rondonópolis do Curso de Engenharia Agronômica.

Art. 2 O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, da Faculdade Fasipe de Rondonópolis, consiste na **elaboração individual de uma monografia e artigo científico,** com observância de exigências metodológicas, padrões científicos e requisitos técnicos de confecção e apresentação que revelem o domínio do tema escolhido e a capacidade de sistematização e aplicação dos conhecimentos adquiridos pelo acadêmico, bem como promover a interação entre faculdade/graduação/organizações/comunidade, favorecendo assim o desenvolvimento de atitude crítica mediante processo de iniciação científica.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 3 Compete à Coordenação do Curso:

§ 1º designar os professores orientadores;

§ 2º convocar, se necessárias, reuniões com os professores orientadores e orientandos, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

§ 3º elaborar e divulgar calendário fixando prazos para entrega de documentos, projetos, artigo, bem como a designação das bancas examinadoras e demais procedimentos que se fizerem necessários, buscando cumprir e fazer cumprir este regulamen

§ 4º analisar, em grau de recurso, as decisões e avaliações dos professores orientadores;

§ 5º tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

§ 6º das decisões da Coordenação de Curso, cabe recurso em última instância, ao Conselho Superior da Faculdade Fasipe de Rondonópolis.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 4 O Trabalho de Conclusão de Curso, na forma de monografia, será desenvolvido sob a orientação de professor da Instituição, lotado em qualquer colegiado de curso da FASIPE.

Parágrafo Único: O artigo é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte

do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação.

Art. 5 O professor orientador será designado pela coordenação de curso.

Parágrafo primeiro: Caso a coordenação de curso opte, o orientador poderá ser escolhido pelo acadêmico, dentre a relação de professores e suas respectivas linhas de pesquisa disponibilizada pelas Coordenações de Cursos.

Parágrafo segundo: Ocorrendo à hipótese de o acadêmico não encontrar professor que se disponha a assumir a sua orientação, a indicação do seu orientador será feita pelo Coordenador de Curso.

Art. 6 Cada professor poderá orientar, **no máximo, 06 (seis) acadêmicos,** por etapa**.**

Parágrafo Único: Havendo disponibilidade de horário por parte do professor/orientador, a Coordenação de Curso poderá autorizar mais acadêmicos.

Art. 7 A troca de professor orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, após a anuência expressa do professor substituído e aprovação do Coordenador de Curso, tendo como prazo limite para esta eventual modificação **até 30 dias após o início do oitavo semestre do curso.** Modificações somente em casos excepcionais aprovados pela coordenação do curso.

Art. 8 Caso o **professor decline de dar continuidade ao trabalho de orientação** a algum discente, deve fazê-lo **com justificativa por escrito**, podendo ser consideradas como razão para tal: ausências aos encontros destinados à orientação; a não entrega das atividades solicitadas nos prazos estipulados; o não retorno corrigido dos textos e análises dos alunos; entre outras razões.

Parágrafo Único: É da competência do Coordenador de Curso a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para apreciação do Colegiado de Curso e em ultimo grau para decisão pelo Conselho Superior.

Art. 9 O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

§ 1º cumprir este regulamento;

§ 2º cumprir os prazos e as regras estipulados pela Instituição

§ 3º freqüentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso;

§ 4º atender e orientar os acadêmicos na elaboração e execução do trabalho, mantendo rigor científico necessário para uma pesquisa acadêmica;

§ 5º indicar temas de estudo, sugestão de leituras e referências bibliográficas adequadas à pesquisa que está sendo realizada;

§ 6º avaliar o desempenho do aluno durante a realização da pesquisa a partir do preenchimento da ficha de acompanhamento, visando garantir o bom desempenho do aluno na realização da sua pesquisa;

§ 7º participar das defesas para as quais estiver designado;

§ 8º participar da Banca Examinadora do seu orientando, na condição de Presidente;

§ 9º assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação da monografia e as atas finais das sessões de defesa;

§ 10º realizar a avaliação da monografia de maneira técnica e isenta.

§ 11º elaborar parecer sobre o Artigo Científico e encaminhar o referido trabalho à Revista Científica do Grupo Fasipe Educacional.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACADÊMICOS

Art. 10 É considerado acadêmico em fase de realização de Trabalho de Conclusão de Curso, todo aquele **regularmente matriculado** na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) – 9º (nono) semestre e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) – 10º (décimo) semestre.

Art. 11 O acadêmico em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

§ 1º cumprir este regulamento;

§ 2º cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Curso para entrega de declarações, documentos, projetos, relatórios, fichas, Monografia, Artigos e outros;

§ 3º escolher professor orientador dentre a relação de professores disponibilizada pelas Coordenações de Cursos (respeitando a disponibilidade dos mesmos);

§ 4º escolher professor orientador **até no máximo 30 dias após o início do sexto semestre do curso**, e entregar um formulário próprio **(modelo em anexo)** oficializando o convite de orientação e protocolando o mesmo junto a coordenação de curso;

§ 5º freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo seu orientador;

§ 6º **manter contatos, no mínimo, quinzenais,** com o professor orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

§ 7º os encontros não-presenciais: contato telefônico, correio eletrônico, salas de conversação eletrônica, entre outros, para orientação compõem a documentação do desenvolvimento do trabalho. Assim, esses contatos devem ser arquivados e registrados como momentos oficiais de orientação;

§ 8º **será reprovado** nas disciplinas de que se refere o artigo 11, o aluno que não comparecer a, no mínimo, 75% dos encontros marcados pelo professor;

§ 9º entregar junto à coordenação de curso, a **Ficha de Acompanhamento e Frequência** devidamente assinada pelo orientador e pelo acadêmico;

§ 10º assegurar que seu estudo tenha o rigor científico necessário para uma pesquisa

acadêmica;

§ 11º selecionar temas de estudo e referências bibliográficas adequadas à pesquisa que está sendo realizada. Cabe ressaltar que todos os textos elaborados pelo aluno devem estar devidamente referenciados de acordo com as normas técnicas da ABNT e que os trabalhos plagiados, terão as punições cabíveis;

§ 12º entregar à Coordenação do Curso, **ao término da primeira etapa do Trabalho de Conclusão,** 03 (três) cópias de seu trabalho, devidamente assinadas e vistadas pelo orientador, cópia em arquivo digital e demais documentos solicitados pela coordenação de curso, definidos por edital;

§ 13º elaborar o seu trabalho monográfico, de acordo com o presente Regulamento, as instruções do seu orientador e principalmente com o **Manual de Normas Técnicas e Metodologia da FASIPE;**

§ 14º entregar à Coordenação do Curso, **ao término da primeira etapa do Trabalho de Conclusão,** para avaliação**,** 03 (três) cópias impressas de seu trabalho (artigo), encadernado em espiral, devidamente acompanhado pelo termo de liberação, vistado pelo orientador, e cópia em arquivo digital e demais documentos solicitados pela coordenação de curso, via edital;

§ 15º comparecer em dia, hora e local determinados pelo Coordenador de Curso para apresentar as etapas dos trabalhos à Banca Examinadora/ Protocolos e Apresentação Visual, sob pena de reprovação;

§ 16º **após a defesa pública da primeira etapa (TCC I),** entregar 01 (uma) cópia da versão final virtual, após correções finais, juntamente com o Termo de Autorização de Publicação em Respositório Institucional.

§ 17º **após a aprovação na segunda etapa (TCC II),** entregar 01 (uma) cópia versão digital, devidamente acompanhado pela liberação dos pareceristas.

Parágrafo Único: A responsabilidade pela elaboração da pesquisa é integralmente do acadêmico, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12 A elaboração do **Trabalho de Conclusão de Curso compreende 2 (duas) etapas,** a serem realizadas em três semestres subsequentes, a saber:

§ 1º **Trabalho de Conclusão de Curso I** – a **primeira etapa** inclui a entrega do termo de aceitação de orientação, a **segunda etapa** inclui a conclusão da atividade mediante a entrega da monografia, compreendendo: introdução, fundamentação teórica/revisão de

literatura, métodos de pesquisa, análise e discussão dos dados e conclusão; defesa perante banca examinadora e entrega da versão definitiva digital junto à coordenação, conforme cronograma a ser divulgado por edital;

§ 2º **Trabalho de Conclusão de Curso II –** a **segunda etapa** inclui a transformação da monografia em artigo científico, seguindo **Manual de Normas Técnicas e Metodologia da FASIPE**; envio do artigo científico à Revista Científica do Grupo Fasipe Educacional e apresentação visual em banner, definida em Calendário Acadêmico.

§ 3º o Trabalho de Conclusão de Cursos está estruturada em duas etapas, com matrícula em cada uma delas e validade somente para o período letivo correspondente. **A matrícula na segunda etapa está condicionada à aprovação na primeira etapa;**

§ 4º o acadêmico que não cumprir as etapas descritas acima não obterá o mínimo necessário à aprovação: 7,0 (sete) pontos.

CAPÍTULO V

DA MONOGRAFIA – TCC I

Art. 13 A estrutura da monografia **compõe-se de:**

I Capa

II Folha de rosto;

III Termo ou folha de aprovação

IV Sumário

V Resumo/Abstract

VI Introdução/Justificativa/Problemática/Hipóteses;/Objetivos: Gerais e Específicos.

VII Revisão de Literatura

VIII Material e Métodos (método/ tipo de pesquisa /população/amostra/coleta de dados/instrumento de coleta de dados);

IX Resultados e Discussões;

X Considerações finais (ou conclusão e recomendações);

XI Referências

XII Glossário (quando for o caso)

XIII Apêndices (quando for o caso)

XIV Anexos (quando for o caso)

Parágrafo único: Parágrafo único: Na **pesquisa puramente bibliográfica,** os itens IX pode ter a apresentação e discussão de resultados incluídos no item VII - Revisão de Literatura e a metodologia (item VIII) podendo ser apresentada na introdução da monografia.

Art. 14 A monografia deve ser apresentada preenchendo os seguintes requisitos:

§ 1º Cumprir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no **Manual de Normas**

Técnicas e Metodologia da FASIPE.

§ 2º O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e considerações finais) com o mínimo de **30 (trinta) laudas,** não contabilizando capa e referências e máximo de **50 (cinquenta) laudas,** não contabilizando capa e referências de texto.

§ 3º Trabalhos que **extrapolem o limite de tamanho** estabelecido no inciso 2º deste artigo são consideradas excepcionais e necessitam, para apresentação, de aprovação da coordenação.

§ 4º Trabalhos que **não atinjam o limite de tamanho** estabelecido no inciso 2º, bem como aquelas que não preencherem os requisitos elencados no presente regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, **não poderão ser apresentadas.**

CAPÍTULO VIII

DO ARTIGO CIENTÍFICO – TCC II

Art. 15 A estrutura do Artigo **compõe-se de:**

I Resumo e abstract,

II Introdução (Contextualização/Problemática/Hipóteses/Objetivos/Justificativas/Principais Resultados, **escrito em texto corrido**),

III Revisão de Literatura,

IV Materiais e Métodos (método/tipo de pesquisa/população/amostra/coleta de dados/instrumento de coleta de dados),

V Resultados e Discussões,

VI Considerações finais e

VII Referências.

Parágrafo único: Na **pesquisa puramente bibliográfica,** o item V (Análise e Interpretação de Dados) deverá ser substituído pelo capítulo de Considerações finais (ou conclusão e recomendações) com a apresentação dos resultados da pesquisa.

Art. 16 O Artigo Científico deve ser apresentado preenchendo os seguintes requisitos:

§ 1º Cumprir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no **Manual de Normas Técnicas e Metodologia da FASIPE.**

§ 2º O trabalho deverá ter entre **08 (oito**) a **15 (quinze) laudas**, desconsiderando as referências.

§ 3º Trabalhos que **extrapolem o limite de tamanho** estabelecido no inciso 2º deste artigo são consideradas excepcionais e necessitam de aprovação da coordenação.

§ 4º Trabalhos que **não atinjam o limite de tamanho** estabelecido no inciso 2º, bem como aquelas que não preencherem os requisitos elencados no presente regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, **não poderão ser aprovados.**

CAPÍTULO IX

RECOMENDAÇÕES À AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA E ARTIGO

Art. 17 A versão final da monografia e artigo deverá ser submetida à apreciação do Orientador/Professor da Disciplina, que a **recomendará ou não** à avaliação por banca examinadora/envio à Revista Científica do Grupo Fasipe Educacional. Para que possa ser submetida à banca/envio, o TCC deve ter a recomendação do professor orientador. **A não recomendação** poderá ocorrer, entre outros, no caso:

§ 1º de não comparecimento aos encontros de orientação;

§ 2º de não submissão do Trabalho de Conclusão de Curso ao professor durante suas fases de elaboração;

§ 3º do não cumprimento das exigências mínimas referentes a conhecimento do tema, metodologia científica e estruturação do trabalho;

§ 4º de plágio ou fraude;

§ 5º de não cumprimento do presente regulamento de monografia;

Art. 18 A não recomendação por plágio ou fraude, ou por não submissão do trabalho em sua fase de elaboração implicará reprovação, que deverá ser indicada pelo orientador e validada pela Coordenação do Curso. Nessa condição, o aluno deverá matricular-se novamente na etapa e desenvolver outro trabalho.

Art. 19 No caso de não recomendação por não comparecimento ao mínimo de encontros de orientação previstos ou por não cumprimento das exigências mínimas para elaboração do trabalho, o professor deverá indicar a condição de desistente. Nessa condição, o aluno deverá realizar nova matrícula na etapa, podendo desenvolver a atividade com base no trabalho já existente.

Art. 20 O Professor Orientador/Professor da Disciplina deverá justificar por escrito os motivos para a não recomendação à banca e comunicar sua decisão ao aluno.

Art. 21 Fica facultado ao aluno solicitar avaliação por banca examinadora apesar da não recomendação do orientador, **quando ela ocorrer somente por** não cumprimento das exigências mínimas referentes a conhecimento do tema, metodologia científica e estruturação do trabalho **(§ 3º do artigo 17)**. Para tal, o aluno deverá formalizar seu pedido por escrito à Coordenação do Curso, justificando-o, respeitados os prazos para protocolo.

CAPÍTULO X

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 22 Somente será marcada a defesa da versão final do trabalho de conclusão do curso I com a apresentação de parecer favorável do Professor Orientador/Professor da Disciplina (Modelo em anexo), que deverá ser entregue a coordenação de curso, juntamente com 03 (três)

vias impressas e cópia digital;

Parágrafo Único: o parecer favorável do orientador para que o aluno possa inscrever-se no processo de arguição e defesa **não é garantia de que o trabalho será aprovado.**

Art. 23 A versão final do trabalho de conclusão de curso I é defendida pelo acadêmico perante Banca Examinadora, composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, mediante indicação do Coordenador do Curso.

§ 1º pode fazer parte da Banca Examinadora um membro escolhido entre os professores de outras coordenações com interesse na área de abrangência da pesquisa.

§ 2º quando da designação da Banca Examinadora, deve, também, ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares, em caso de impedimento.

Art. 24 A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso II – Artigo Científico será enviado ao Professor da Disciplina, O Professor Orientador e mais 1 (um) professor convidado, para realização do Parecer de Aprovação. Havendo considerações e correções, o trabalho deverá ser enviado ao Professor da Disciplina para aprovação final; após aprovação final, o Artigo deverá ser encaminhado à Coordenação de Curso, (via digital) e à Revista Científica do Grupo Fasipe Educacional, **através do Professor da Disciplina**, e apresentado, de forma visual, em banner, pelo acadêmico, com data definida em Calendário Acadêmico.

Art. 25 A Comissão Examinadora **somente pode executar seus trabalhos com os três membros presentes.**

§ 1º não comparecendo algum dos professores designados para a Banca Examinadora, deve ser comunicado, formalmente, à Coordenação do Curso. Neste caso o suplente será convocado para a realização dos trabalhos de banca examinadora.

§ 2º não havendo comparecimento dos três membros da Banca Examinadora, deve ser marcada nova data para defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 26 Todos os professores da faculdade podem ser convocados para participarem das Bancas Examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação, mediante indicação do Coordenador do Curso.

Parágrafo Único: Deve, sempre que possível, ser mantida a eqüidade no número de indicações de cada professor, para compor as Bancas Examinadoras, procurando, ainda, evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a dez Comissões Examinadoras.

CAPÍTULO XI

DA DEFESA/APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 27 As sessões de defesa dos trabalhos de conclusão de curso **são públicas.**

Parágrafo Único: Não é permitido, aos membros das Bancas Examinadoras tornarem público os conteúdos, bem como os resultados dos trabalhos, antes de suas defesas.

Art. 28 O Coordenador do Curso **deve elaborar calendário fixando prazos** para entrega dos trabalhos, designação das Bancas Examinadoras e realização das defesas.

§ 1º quando o trabalho for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo coordenador do Curso.

Art. 29 Após a data limite para entrega das cópias finais dos trabalhos de conclusão de curso, o Coordenador de Curso divulga a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas as suas defesas.

Art. 30 Os membros das Bancas Examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 07 dias para procederem à leitura dos trabalhos.

Art. 31 Na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso I o acadêmico tem até 20 minutos para apresentar seu trabalho, a Banca Examinadora até dez minutos para fazer sua arguição, dispondo o discente, ainda, de outros 10 minutos para responder a banca axaminadora.

Art. 32 A atribuição das notas do TCC I dá-se após o encerramento da etapa de argüição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o conteúdo do texto, a sua exposição oral e a defesa na argüição, e as normas presente neste regulamento pela Banca Examinadora.

§ 1º utiliza-se, para atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor apõe suas notas para cada item a ser considerado emitidas pelo Sistema de Gestão Acadêmica da Faculdade.

§ 2º a nota final do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

§ 3º para aprovação, o acadêmico deve obter nota igual ou superior a (7,0) sete inteiros na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros das Bancas Examinadoras **e não receber nota inferior a quatro inteiros de qualquer um dos membros** dessa Comissão.

Parágrafo único: para aprovação, o acadêmico deve obter nota igual ou superior a (7,0) sete inteiros na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros das Bancas Examinadoras **e não receber nota inferior a quatro inteiros de qualquer um dos membros** dessa Comissão, **devendo a nota ser apresentada imediatamente após a finalização da banca examinadora.**

Art. 33 Na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso II – Artigo Científico, deve-se obter parecer favorável em 3 fases, constituídas como: 1ª fase – Parecer dos Membros Pareceristas; 2ª fase – Protoloco de envio à Revista Científica do Grupo Fasipe Educacional, e 3ª fase – Parecer

dos Membros Pareceristas da Exposição Visual (Banner).

Art. 34 Para avaliação da 1ª (primeira) fase – Parecer dos Membros Pareceristas, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o conteúdo do texto e estruturação do artigo de acordo com o **Manual de Normas Técnicas e Metodologia da FASIPE**.

§ 1º utiliza-se, para atribuição das notas, fichas de pareceres individuais, onde o professor apõe suas notas para cada item a ser considerado emitidas pelo Sistema de Gestão Acadêmica da Faculdade.

§ 2º a nota final do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros pareceristas.

§ 3º para aprovação, o trabalho deve obter nota igual ou superior a (7,0) sete inteiros na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros pareceristas **e não receber nota inferior a quatro inteiros de qualquer um dos membros** dessa Comissão.

Art. 35 Para avaliação da 2ª (segunda) fase – Protoloco de envio à Revista Científica do Grupo Grupo Fasipe Educacional, deverá o Professor da Disciplina enviar o trabalho para o endereço eletrônico da Revista Científica do de cada curso, em cópia para o e-mail da Coordenação do Curso e Acadêmico, o Artigo Final após as considerações e correções.

Art. 36 Para avaliação da 3ª (terceira) fase – Parecer da Exposição Visual (Banner), obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o conteúdo do texto e estruturação da apresentação visual (banner) de acordo com o **Manual de Normas Técnicas e Metodologia da FASIPE**.

§ 1º utiliza-se, para atribuição das notas, fichas de pareceres individuais, onde o professor apõe suas notas para cada item a ser considerado emitidas pelo Sistema de Gestão Acadêmica da Faculdade.

§ 2º a nota final do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros pareceristas.

§ 3º para aprovação da 3ª etapa, o trabalho deve obter nota igual ou superior a (7,0) sete inteiros na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros pareceristas **e não receber nota inferior a quatro inteiros de qualquer um dos membros** dessa Comissão.

Parágrafo único: Para aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão II, o trabalho deve obter nota igual ou superior a (7,0) sete inteiros na média aritmética das notas individuais atribuídas na **1ª e 3ª** fase juntamente com o **Protoloco de envio à Revista Científica do Grupo Fasipe Educacional.**

Art. 37 A Banca Examinadora, **pode reunir-se antes da sessão de defesa pública, juntamente com o acadêmico e**, se constatado o plágio por qualquer um dos membros da banca, **reprovar**

o trabalho e sugerir ao acadêmico que refaça trabalho de conclusão de curso.

§ 1º o acadêmico fica ciente de que deverá efetuar novamente sua matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II;

Art. 38 Serão reprovados os acadêmicos que:

§ 1º **não** apresentarem parecer favorável do professor orientador/membros pareceristas, para entrega e apresentação de Artigo;

§ 2º **não** comparecerem à exposição da 3ª fase - apresentação visual (Banner), em local e data marcada;

§ 3º **não** obtiverem o conceito final mínimo de 7,0 (sete) pontos nas etapas avaliativas;

§ 4º tiverem constatado por algum dos professores, membros pareceristas, **plágio total ou parcial** do trabalho de conclusão de curso;

§ 5º **não** efetuarem a entrega de documentos, declarações, **Protoloco de envio à Revista Científica do Grupo Fasipe Educacional**, ou demais documentos solicitadas pela coordenação de curso e por este regulamento;

§ 6º apresentarem TCC elaborado **sem orientação** de professor da **FASIPE**;

§ 7º **não** comparecer a, no mínimo, 75% dos encontros marcados pelo professor orientador;

§ 8º **deixarem de cumprir** as normativas estabelecidas no presente regulamento;

§ 9 **não efetuarem** as correções propostas pela banca examinadora, cuja fiscalização ficará sob a responsabilidade de seu orientador;

Art. 39 A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora (TCC II) e membros pareceristas (TCC II) , **deve ser registrada em Ata,** contando também com a assinatura do acadêmico. **Todos os trabalhos aprovados serão encaminhos para o repositório institucional para acesso como material de pesquisa.**

Art. 40 Não há recuperação de conceito/nota ou revisão de deliberação conferida ao TCC, **sendo sua reprovação**, nos casos em que houver**, definitiva.**

§ 1º **se reprovado,** fica a critério do acadêmico continuar ou não com o mesmo tema do TCC e com o mesmo orientador.

§ 2º **optando por mudança de tema,** deve o acadêmico reiniciar todo o processo para elaboração do TCC;

Art. 41 Ao acadêmico, **cujo o TCC haja sido reprovada,** somente será permitida uma nova defesa:

§ 1º **mediante matrícula em regime especial,** tendo como período mínimo para nova defesa 30 (trinta) dias, após a reprovação;

§ 2º **mediante matrícula no curso e na disciplina de TCC** no próximo semestre

letivo;

Art. 42 O estudante concluinte poderá recorrer da nota final, visando a questionar **apenas aspectos formais** do procedimento de avaliação junto a Coordenação de Curso, **no prazo máximo de 24 horas,** a partir da audiência de defesa TCC.

Parágrafo Único: É da competência do Coordenador de Curso a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para apreciação do Colegiado de Curso e/ou Conselho Superior da **FASIPE**.

CAPÍTULO XII

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA

Art. 43 O aluno que obtiver **nota igual ou superior a 7,0 (sete)** deverá entregar a coordenação de curso, **01 (uma) cópia digital do TCC I, com o Termo de Autorização de Publicação em Respositório Institucional. Aprovados com nota igual ou superior a 9,0 pontos, poderão também entregar, além da via digital, uma via 01 (uma) via encadernada em capa dura, para disponibilização na biblioteca.** Em ambos os casos de aprovação, os protocolos deverão ocorrer contendo as modificações propostas pela Banca Examinadora, quando houver, definido por edital, **no prazo de até 08 (oito) dias a contar da data da aprovação** pela Banca Examinadora.

§ 1º a via encadernada em **"capa dura**" deverá ser na **cor do curso** com **letras douradas, opcionalmente pelo aluno com média igual e superior a 9,0 pontos**.

§ 2º **todos os alunos aprovado no TCC I** deverá protocoloar uma via digital com a coordenação de curso, com o termo de Autorização de Publicação em Repositório Institucional

§ 3º o aluno **somente poderá efetuar a entrega da versão final** da Monografia com a liberação de protocolo do seu orientador, o qual será responsável por verificar a realização ou não das considerações e correções propostas pela banca examinadora.

§ 4º o aluno que **não efetuar as correções propostas pela banca examinadora**, não poderá efetuar a entrega da versão final da Monografia.

Art. 44 As cópias digitais do TCC I aprovados pela banca examinadora serão **encaminhadas para o Repositório Institucional,** juntamente com o Termo de Autorização de Publicação em Respositório Institucional, **para acesso como material de pesquisa.**

CAPÍTULO XIII

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, DETECÇÃO DE PLÁGIO E USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 45 Todos os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) deverão ser submetidos a sistemas de detecção de similaridade textual devidamente homologados pela Coordenação do Curso, com a finalidade de verificar a ocorrência de possíveis casos de plágio.

§ 1º O relatório de similaridade emitido por tais sistemas terá caráter indicativo, devendo ser analisado de forma qualitativa pelo(a) orientador(a) e/ou professor da disciplina, quando necessário, pela banca examinadora.

§ 2º Recomenda-se que o percentual de similaridade identificado pelos sistemas não **ultrapasse 10% (dez por cento)** do total do trabalho, excluídas referências bibliográficas e elementos obrigatórios do trabalho.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Este regulamento somente poderá ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso

Art. 47 Os casos não previstos e/ou omissos nesse Regulamento serão decididos pela Coordenação de Curso, pelo Colegiado de curso e/ou pelo Conselho Superior da Facudade Fasipe de Rondonópolis.

Art. 48 Compete ao Colegiado de curso dirimir dúvidas acerca da interpretação deste regulamento, bem como, suprir as lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 49 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado competente.

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.